

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, e a Molde, em Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5, objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47.

Aos 27 de fevereiro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **MOLDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.142.560/0001-00, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 2005, apto 504, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-560, representada neste ato, na forma do Estatuto Social, por seu Presidente, Sérgio Gustavo Rezende Leal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não*

for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: +o pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5, objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Onde Brotam Futuros - Três Marias (MG)**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5, objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “Transformar a Escola Municipal Memorial Zumbi, em Três Marias/MG, em referência de educação ambiental e práticas sustentáveis, por meio da implantação de tecnologias sociais e de atividades pedagógicas que envolvam aproximadamente 187 alunos e a comunidade escolar, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com a preservação ambiental, o uso consciente dos recursos naturais e o fortalecimento da cultura local.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5, objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a

legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 238.095,24 (duzentos e trinta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Três Marias.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA, COORDENADOR DE REGIAO**, em 17/03/2026, às 12:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FREITAS DIAS LEITE, PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 07/04/2026, às 16:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 07/04/2026, às 19:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9824628** e o código CRC **FB151B04**.

1. Nome

Onde Brotam Futuros - Três Marias (MG)

2. Ementa

O projeto Onde Brotam Futuros – Três Marias (MG) visa transformar a Escola Municipal Memorial Zumbi em referência de educação ambiental e práticas sustentáveis. A iniciativa inclui a instalação de 1 sistema de geração de energia fotovoltaica, 1 biodigestor e 1 horta sustentável, integrando essas tecnologias ao ensino por meio de atividades pedagógicas práticas. Além de promover economia de recursos, o projeto fortalece a consciência ambiental, a gestão comunitária e os vínculos entre escola, famílias e comunidade, deixando um legado social, cultural e ambiental para as próximas gerações.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Três Marias

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O público-alvo do projeto Onde Brotam Futuros é composto pelos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Memorial Zumbi, em Três Marias (MG), abrangendo turmas do 1º ao 9º ano. A iniciativa considera o contexto socioeconômico da comunidade escolar, situada em território com vulnerabilidades sociais e ambientais. O projeto também contempla os educadores da escola – professores, coordenadores e demais profissionais – que participarão das atividades formativas previstas. A comunidade familiar e local, composta por pais,

responsáveis e moradores do entorno, integra igualmente o público do projeto, sendo envolvida em ações coletivas e momentos de participação comunitária ao longo de sua execução.

8. Justificativa

A cidade de Três Marias (MG) enfrenta desafios socioambientais associados à pressão sobre o Rio São Francisco e o Reservatório de Três Marias, como variações acentuadas do nível da água, degradação de nascentes e matas ciliares, assoreamento, manejo inadequado de resíduos e limitações de saneamento em áreas rurais – fatores que afetam diretamente a saúde e o bem-estar da população. Nesse contexto, a promoção da consciência ambiental torna-se urgente, sobretudo entre as comunidades do entorno da bacia do Alto Rio São Francisco, mais vulneráveis a esses impactos. O projeto Onde Brotam Futuros busca responder a essa necessidade por meio da educação ambiental de crianças do Ensino Fundamental, valorizando-as como protagonistas na construção de uma cultura de cuidado e responsabilidade socioambiental. Para isso, propõe a implantação de tecnologias sociais – 1 sistema de geração de energia fotovoltaica, 1 biodigestor e 1 horta sustentável – na Escola Municipal Memorial Zumbi, integrando-as ao cotidiano escolar com atividades pedagógicas práticas, lúdicas e comunitárias. Mais do que melhorias na infraestrutura, a iniciativa fortalece vínculos entre escola, famílias e comunidade, amplia a compreensão sobre os ciclos da natureza e inspira novas gerações a se engajarem na defesa da sustentabilidade e dos direitos coletivos, contribuindo para a preservação ambiental e a qualidade de vida em Três Marias e na região do Rio São Francisco.

9. Objetivo

Transformar a Escola Municipal Memorial Zumbi, em Três Marias/MG, em referência de educação ambiental e práticas sustentáveis, por meio da implantação de tecnologias sociais e de atividades pedagógicas que envolvam aproximadamente 187 alunos e a comunidade escolar, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com a preservação ambiental, o uso consciente dos recursos naturais e o fortalecimento da cultura local.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
------	------------	------	----------------------

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Planejamento e preparação	Pactuação do cronograma com a escola	1 calendário pactuado	Documentos que confirmem o acordo, como e-mail, ofício e/ou carta de anuência contendo o calendário
	Adequação da metodologia para palestra educativa e formativa na escola.	1 metodologia adaptada à realidade local	Documento com a metodologia
	Coleta, organização e assinatura dos termos de cessão de imagem para uso de registros fotográficos e audiovisuais dos alunos.	Obter termos de autorização assinados pelos responsáveis dos estudantes participantes.	Arquivos dos termos de cessão de imagem assinados e planilha de controle de autorizações.
Implantação das tecnologias sociais	Instalação de 1 sistema de geração de energia fotovoltaica	1 sistema de geração de energia fotovoltaica instalado na escola	Relatórios técnicos, fotos e termos de entrega/instalação
	Instalação de 1 biodigestor	1 Biodigestor instalado na escola	Relatórios técnicos, fotos e termos de entrega/instalação
	Instalação de 1 horta sustentável e plantio junto das crianças	1 Horta Sustentável instalada na escola	Relatórios técnicos, fotos e termos de entrega/instalação
Palestra e capacitação	Realização de palestra educativa e formativa para crianças e educadores sobre uso e manutenção das tecnologias.	1 palestra educativa e formativa aplicada para crianças e educadores.	Lista de presença e fotos.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Evento de encerramento	Apresentação dos resultados e inauguração oficial das tecnologias	1 evento com pelo menos 100 participantes.	Relatório sobre o evento, fotos, listas de presença e registros de mídia
Avaliação e feedback	Aplicação de formulários de avaliação para alunos, professores e comunidade	70% de retorno dos membros da comunidade escolar	Relatório consolidado com dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto do projeto

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Excluir atividade. Manter apenas no financeiro OK		Moldelife (03/12/2025) - Ajustado
Para todas as tecnologias, especificar os quantitativos totais. Ex: 1 horta ecológica instalada na escola		Moldelife (03/12/2025) - Ajustado
Não faz sentido que essa atividade seja nesta fase e nem que aconteça somente nos 2 últimos meses do projeto. Incluir na fase de planejamento e alterar cronograma OK		Moldelife (05/12/2025) - Ajustado
Para a fase de tecnologia, adequar as atividades da seguinte forma: Atividade: Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica. Meta: 1 sistema de energia fotovoltaica instalado na escola OK		Moldelife (05/12/2025) - Ajustado

11. Metodologia

Planejamento e preparação: Nesta fase, a equipe do projeto realizará a articulação com a Secretaria Municipal de Educação de Três Marias e com a direção da Escola Municipal Memorial Zumbi para pactuação do cronograma. A seleção da escola

baseou-se em critérios de vulnerabilidade social das crianças e de suas famílias, bem como na relevância socioambiental da região, inserida na bacia do Alto Rio São Francisco, nas proximidades do Reservatório de Três Marias. Também será realizada a contratação dos prestadores de serviço para a instalação de 1 sistema de geração de energia fotovoltaica, 1 biodigestor e 1 horta sustentável. Simultaneamente, ocorrerá a adequação da metodologia da palestra educativa e formativa à realidade local, considerando o contexto rural e socioambiental da comunidade e seus desafios ambientais. Ao final desta etapa, espera-se ter: 1 calendário pactuado, contratos assinados com os fornecedores das tecnologias e 1 metodologia adaptada para a palestra. Os meios de verificação incluirão documentos que confirmem o acordo (e-mail, ofício e/ou carta de anuência com o calendário), os contratos assinados e o documento formal da metodologia. Ao término desta fase, também serão realizados a coleta, a organização e a assinatura dos termos de cessão de imagem para uso de registros fotográficos e audiovisuais dos alunos. Implantação das tecnologias sociais: Com o planejamento concluído, será iniciada a instalação das tecnologias na Escola Municipal Memorial Zumbi: 1 sistema de geração de energia fotovoltaica, responsável pela produção de energia limpa e renovável, reduzindo custos e emissões de carbono; 1 biodigestor, equipamento que transforma resíduos orgânicos em biogás – utilizado como fonte alternativa de energia – e em biofertilizante, contribuindo para o manejo adequado dos resíduos da escola; e 1 horta sustentável, cultivada com o biofertilizante produzido no biodigestor, promovendo alimentação saudável, aprendizagem prática e contato direto dos alunos com os ciclos naturais. A instalação será acompanhada por relatórios técnicos, registros fotográficos e termos de entrega, e ocorrerá de forma participativa, envolvendo professores e alunos para que compreendam o funcionamento e a importância de cada tecnologia. Oficinas e capacitações: Após a implantação das tecnologias, será realizada uma palestra educativa e formativa para crianças e educadores sobre o uso, a manutenção e o potencial pedagógico das tecnologias instaladas. A palestra terá caráter interativo e será desenvolvida diretamente na escola, utilizando os próprios sistemas como recursos didáticos. A psicopedagoga, juntamente com o coordenador do projeto, conduzirão a atividade, orientando boas práticas de educação ambiental junto às crianças e à equipe pedagógica. Serão abordados temas como energia solar, aproveitamento de resíduos orgânicos e agricultura sustentável. Os professores serão estimulados a integrar esses conteúdos ao currículo escolar, garantindo a continuidade do aprendizado após o término do projeto. Para ampliar o impacto, será realizado, junto às crianças e professores, o plantio e o ensino da manutenção da horta sustentável, em momentos de integração e troca de saberes, reforçando a cooperação e a gestão comunitária dos recursos. Evento de encerramento: Ao final do projeto, será realizado um evento de inauguração oficial das tecnologias e apresentação dos resultados. A Escola Municipal Memorial Zumbi sediará o encontro, que contará com a participação de alunos, professores, famílias, autoridades locais e parceiros. O evento incluirá visita guiada às tecnologias

instaladas, apresentação da horta e depoimentos de alunos e professores sobre a experiência. Avaliação e feedback: Durante todo o projeto, haverá etapas de avaliação para medir engajamento e impacto. Antes do início das atividades, será realizada reunião com professores para levantar o conhecimento prévio dos alunos sobre sustentabilidade e preservação ambiental. Ao longo da execução, serão coletados dados qualitativos e quantitativos por meio de notas de campo, registros fotográficos, relatórios de atividades e formulários de avaliação aplicados a alunos, professores e comunidade. Após o encerramento, será elaborado relatório consolidado com resultados, lições aprendidas e recomendações para continuidade e replicação do projeto. Parceiros envolvidos: O projeto contará com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação de Três Marias, responsável pelo apoio institucional e articulação com a escola; da direção e equipe pedagógica da Escola Municipal Memorial Zumbi, que disponibilizarão espaço e mobilizarão alunos e professores; e da equipe técnica do projeto, responsável pela instalação das tecnologias, condução da palestra e monitoramento das ações.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cartazes	Cartazes afixados na escola e pontos estratégicos da comunidade para divulgação do projeto e suas etapas, garantindo visibilidade e incentivo à participação.	3	Comentar
Posts em redes sociais	Postagens informativas sobre o projeto, oficinas, mutirões, ação artística e evento final, com o objetivo de divulgar as atividades e engajar a comunidade escolar e local.	3	Comentar
Folders	Folders entregues aos alunos e a escola para informar pais e responsáveis sobre o projeto, seus objetivos e benefícios, incentivando o envolvimento familiar.	200	Comentar

Comentário

Anexo

Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Planejamento e preparação	Pactuação do cronograma com a escola	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Adequação da metodologia para palestra educativa e formativa na escola.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Coleta, organização e assinatura dos termos de cessão de imagem para uso de registros fotográficos e audiovisuais dos alunos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Implantação das tecnologias sociais	Instalação de 1 sistema de geração de energia fotovoltaica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Instalação de 1 biodigestor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Instalação de 1 horta sustentável e plantio junto das crianças	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Palestra e capacitação	Realização de palestra educativa e formativa para crianças e educadores sobre uso e manutenção das tecnologias.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Evento de encerramento	Apresentação dos resultados e inauguração oficial das tecnologias	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Avaliação e feedback	Aplicação de formulários de avaliação para alunos, professores e comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Materiais produzidos		Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Cartazes		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)					
	1	2	3	4	5	6
Posts em redes sociais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Folders	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Psicopedagoga	Formação na área de Psicologia ou Pedagogia, com experiência em projetos sociais com crianças e comunidades vulneráveis	20	PJ
1	Analista de Projetos	Formação superior, conhecimento e experiência em projetos sociais e em	40	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		comunidades vulneráveis		
1	Acessor Técnico	Formação em ciências sociais e experiência em projetos sociais com crianças e comunidades vulneráveis	20	PJ
1	Coordenador do Projeto	Formação em áreas de gestão e economia, experiência em projetos sociais e em comunidades vulneráveis	20	PJ

Comentário**Anexo****Resposta do Proponente**


Aprovado - CAPAM
Chamada de Três Marias

-


15. Informações complementares

Objetivos Específicos: (i) Implantar 01 sistema de geração de energia fotovoltaica, 01 biodigestor e 01 horta sustentável, integrando seu uso ao cotidiano escolar e ao currículo pedagógico. (ii) Realizar uma palestra educativa e formativa para alunos e educadores sobre funcionamento, manutenção e benefícios das tecnologias sociais, incentivando a replicação das práticas na comunidade. (iii) Realizar evento de encerramento para apresentação dos resultados, inauguração oficial das tecnologias e celebração do aprendizado coletivo, estimulando o engajamento comunitário e a continuidade das ações.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
<p>Descrição</p> <p>Responsável pela organização, registro e controle financeiro do projeto, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e a conformidade com exigências legais e fiscais. Atua na elaboração de relatórios contábeis, prestação de contas e apoio à gestão orçamentária.</p>	
<p>Anexo</p>	<p> Ver</p>
<p>Quantidade</p>	1
<p>Estimativa de gastos mensais</p>	R\$ 950,00
<p>Mês 1</p>	R\$ 950,00
<p>Mês 2</p>	R\$ 950,00
<p>Mês 3</p>	R\$ 950,00
<p>Mês 4</p>	R\$ 950,00
<p>Mês 5</p>	R\$ 950,00
<p>Mês 6</p>	R\$ 950,00
<p>Total</p>	R\$ 5.700,00
<p>Contrapartida</p>	R\$ 0,00

Item necessário	Advogado

Descrição	Atuação de um Advogado durante a execução para monitoramento das demandas e implementação das atividades do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 9.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.450,00
Mês 1	R\$ 2.450,00
Mês 2	R\$ 2.450,00

Mês 3	R\$ 2.450,00
Mês 4	R\$ 2.450,00
Mês 5	R\$ 2.450,00
Mês 6	R\$ 2.450,00
Total	R\$ 14.700,00
Contrapartida	R\$ 0,00


2. Pessoal


Item necessário	Coordenador do Projeto
Descrição	Responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das atividades, assegurando o cumprimento dos objetivos, prazos e metas. Atua na articulação da equipe, gestão de recursos e relacionamento com parceiros e beneficiários.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 48.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Acessor Técnico
	O assessor técnico atuará identificando o contexto social da comunidade escolar, orientando as ações para que sejam inclusivas e adequadas ao território.

Descrição	Contribuirá para o engajamento de alunos, famílias e educadores, fortalecendo a participação comunitária no projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Psicopedagoga
Descrição	Responsável por acompanhar o desenvolvimento dos participantes, identificando e apoiando necessidades de aprendizagem ao longo do projeto. Atua na criação de estratégias pedagógicas inclusivas, facilitando a assimilação de conteúdos e promovendo um ambiente educativo acolhedor. Também auxilia a equipe na adaptação de atividades para garantir que todos os beneficiários sejam atendidos de forma integral.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista de projetos
<p>O profissional atuará com dedicação de 40 horas semanais, sendo responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do projeto. Será responsável</p> <p>Descrição pelo monitoramento de atividades, apoio na organização de cronogramas, coleta de dados, elaboração de relatórios e articulação entre equipe e parceiros, garantindo a execução eficiente e integrada do projeto.</p>	
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 20.000,00
Mês 1	R\$ 20.000,00
Mês 2	R\$ 20.000,00
Mês 3	R\$ 20.000,00
Mês 4	R\$ 20.000,00

Mês 5	R\$ 20.000,00
Mês 6	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Biodigestor
Descrição	Implantação de 01 biodigestor para transformar resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante, promovendo manejo sustentável dos resíduos gerados na escola.
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 25.700,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 25.700,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Sistema fotovoltaico
Descrição	Implantação de 01 sistema fotovoltaico para geração de energia limpa e renovável, reduzindo custos e incentivando o uso de fontes sustentáveis.

Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 22.146,11
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 22.146,11
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Horta ecológica
Descrição	Implantação de 01 horta ecológica utilizando o biofertilizante produzido no biodigestor, estimulando práticas de cultivo sustentável e educação ambiental.
Anexo	Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 14.117,96
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.117,96
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de Viagem
Descrição	A diária de viagem será destinada a custear alimentação, hospedagem e demais despesas de deslocamento necessárias à execução das atividades do projeto, sendo seu valor definido conforme o Regulamento de Diárias da MOLDE.
Anexo	Ver
Quantidade	42
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00

Mês 2	R\$ 14.666,94
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.666,94
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 14.666,94
Mês 3	R\$ 22.146,11
Mês 4	R\$ 25.700,00
Mês 5	R\$ 14.117,96
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 76.631,01

Contrapartida

R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Lanche Evento Final
Descrição Fornecimento de lanche aos participantes do evento final, contemplando crianças, familiares e equipe, de modo a garantir acolhimento, conforto e condições adequadas de permanência durante as atividades de encerramento.	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 5.139,00
Total	R\$ 5.139,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00


Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 5.139,00
Total	R\$ 5.139,00
Contrapartida	R\$ 0,00


6. Comunicação

Item necessário	Material Gráfico
Descrição	Impressão de 200 Folders e 03 Cartazes para comunicação, divulgação, identidade visual e apoio operacional do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	203
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 533,71
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 533,71
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor de Redes Sociais
Descrição	O Gestor de Redes será responsável pela comunicação institucional do projeto, realizando registros, organizando conteúdos e divulgando as ações nas

plataformas digitais. Sua atuação garantirá visibilidade, transparência e engajamento da comunidade escolar e do público externo.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.800,00
Mês 3	R\$ 3.800,00
Mês 4	R\$ 3.800,00
Mês 5	R\$ 3.800,00
Mês 6	R\$ 3.800,00
Total	R\$ 19.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00


Item necessário	Assessor de Imprensa
Descrição	O assessor de imprensa será responsável pela divulgação do projeto na mídia, produzindo e veiculando conteúdos em canais de comunicação locais e regionais, de forma a ampliar a visibilidade das ações e resultados do projeto.
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 1.510,33
Total	R\$ 1.510,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.333,71
Mês 3	R\$ 3.800,00
Mês 4	R\$ 3.800,00

Mês 5	R\$ 3.800,00
Mês 6	R\$ 5.310,33
Total	R\$ 21.044,04
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição As despesas bancárias referem-se aos custos operacionais necessários para a manutenção da conta do projeto, incluindo tarifas de transferências, emissão de boletos, serviços financeiros e demais operações indispensáveis à execução administrativa das atividades.	
Anexo	 Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 95,00
Mês 1	R\$ 95,00
Mês 2	R\$ 95,00
Mês 3	R\$ 95,00
Mês 4	R\$ 95,00
Mês 5	R\$ 95,00
Mês 6	R\$ 106,19
Total	R\$ 581,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 95,00
Mês 1	R\$ 95,00
Mês 2	R\$ 95,00
Mês 3	R\$ 95,00
Mês 4	R\$ 95,00
Mês 5	R\$ 95,00
Mês 6	R\$ 106,19
Total	R\$ 581,19
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 22.545,00	R\$ 41.545,65	R\$ 48.491,11	R\$ 52.045,00	R\$ 40.462,96	R\$ 33.005,52	R\$

1. Despesas indiretas	R\$ 14.700,00	6.17%
2. Pessoal	R\$ 120.000,00	50.40%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 76.631,01	32.19%
5. Eventos	R\$ 5.139,00	2.16%
6. Comunicação	R\$ 21.044,04	8.84%
7. Impostos e tarifas	R\$ 581,19	0.24%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 0,00	0.00%

Total **R\$ 238.095,24** 100%

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

TC - Onde Brotam Futuros - Três Marias MG.pdf

Documento número #6c86291c-035f-4fc4-8f7a-30cbbb98cfa8

Hash do documento original (SHA256): 668614dd3e098660e2cf8cd5be730e36994455e9b3849092283b846c087cbe20

Assinaturas

✓ **Sérgio Gustavo Rezende Leal**

[REDACTED]

Assinou como parte em 12 abr 2026 às 18:40:21



Sérgio Gustavo Rezende Leal

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 09 abr 2026 às 17:27:24



Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 14 abr 2026 às 09:15:46



Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 09 abr 2026, 15:51:17 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 6c86291c-035f-4fc4-8f7a-30cbbb98cfa8. Data limite para assinatura do documento: 09 de maio de 2026 (15:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 abr 2026, 15:54:38 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 09 abr 2026, 15:54:38 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: sergio.leal@molde.life para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Gustavo Rezende Leal.

-
- 09 abr 2026, 15:54:38 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 09 abr 2026, 17:27:24 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...), vide anexo manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2026, 18:40:21 Sérgio Gustavo Rezende Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.leal@molde.life. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9526b8(...), vide anexo manuscript_12 abr 2026, 18-39-45.png. IP: 152.237.166.191. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.89427455839139 e longitude -43.92241930166829. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 abr 2026, 09:15:46 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.1.63.44. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 abr 2026, 09:15:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c86291c-035f-4fc4-8f7a-30cbbb98cfa8.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6c86291c-035f-4fc4-8f7a-30cbbb98cfa8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Sérgio Gustavo Rezende Leal

Assinou o documento enquanto parte em 12 abr 2026 às 18:40:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9526b8(...)



The image shows a handwritten signature in black ink that reads "Sérgio Gustavo Rezende Leal". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A semi-transparent watermark is overlaid on the signature, containing the text "PRODICA PROIBIDA" and "12/04/2026 18:39:45".

Sérgio Gustavo Rezende Leal
manuscript_12 abr 2026, 18-39-45.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 abr 2026 às 17:27:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
09/04/2026 17:27:24

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 14 abr 2026 às 09:15:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/04/2026 09:15:36

Aline Seoane Resende Paulino
blob